



Em 21 de dezembro de 2016

Catanduva, Catiguá, Cedral, Cerqueira César, Cerquilha, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Coronel Macedo, Corumbataí, Cosmópolis, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Cubatão, Cunha, Descalvado, Diadema, Dirce Reis, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dolcinópolis, Dourado, Dracena, Duartina, Dumont, Echaporá, Eldorado, Elias Fausto, Elisário, Embaúba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Espírito Santo do Turvo, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Estrela d'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fartura, Fernando Prestes, Fernandópolis, Fernão, Ferraz de Vasconcelos, Flora Rica, Floreal, Flórida Paulista, Florínia, Franca, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guataporã, Guzoldândia, Herculândia, Holambra, Hortolândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibaté, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Ibiúna, Icem, Iepé, Igaracu do Tietê, Igarapava, Igaratá, Iguape, Ilha Comprida, Ilha Solteira, Ilhabela, Indaiatuba, Indiana, Indiaporã, Inúbia Paulista, Ipaussu, Iperó, Ipeúna, Ipiranga, Ipuã, Irapemópolis, Irapuá, Irapuru, Itaberá, Itaí, Itajobi, Itaju, Itanhaém, Itaóca, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itapirapuã Paulista, Itápolis, Itaporanga, Itaipu, Itapura, Itararé, Itariri, Itatiba, Itatinga, Itirapina, Itirapuã, Itobi, Itu, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jacareí, Jaci, Jacupiranga, Jaguariúna, Jales, Jambeiro, Jardinópolis, Jarinu, Jaú, Jeriquara, Joanópolis, João Ramalho, José Bonifácio, Júlio Mesquita, Jumirim, Jundiá, Junqueirópolis, Juquiá, Lagoinha, Laranjal Paulista, Lavínia, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lourdes, Louveira, Lucélia, Lucianópolis, Luís Antônio, Luizânia, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Macaúba, Macedônia, Magda, Mairinque, Manduri, Marabá Paulista, Maracá, Marapoama, Mariópolis, Marília, Marinópolis, Martinópolis, Matão, Mauá, Mendonça, Meridiano, Mesópolis, Miguelópolis, Mineiros do Tietê, Mira Estrela, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mirassolândia, Mococa, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monções, Mongaguá, Monte Alegre do Sul, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Monteiro Lobato, Morro Agudo, Morungaba, Motuca, Murutinga do Sul, Nantes, Nanduba, Natividade da Serra, Nazaré Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoá, Nova Aliança, Nova Campina, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Granada, Nova Guataporanga, Nova Independência, Nova Luzitânia, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Nuporanga, Ocaúcu, Óleo, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orindúva, Orlandia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Ouroeste, Pacaembu, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Palmital, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraiçuna, Paraíso, Paranapanema, Paranaíba, Parapuã, Pardinópolis, Pariqueira-Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneras, Pedra Bela, Pedranópolis, Pedregulho, Pedreira, Pedrinhas Paulista, Pedro de Toledo, Penápolis, Pereira Barreto, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindamonhangaba, Pindorama, Pinhalzinho, Piqueroibó, Piquete, Piracicaia, Piracicaba, Pirajá, Pirajuru, Pirangi, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Pratânia, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quadra, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancharia, Redenção da Serra, Regente Feijó, Reginópolis, Registro, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Branco, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Rio Grande da Serra, Riolândia, Riversul, Rosana, Roseira, Rubiácea, Rubinéia, Sabino, Sagres, Sales, Sales Oliveira, Salesópolis, Salmourão, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Clara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São Francisco, São João da Boa Vista, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, São João do Pau d'Alho, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Manuel, São Miguel Arcanjo, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Gramma, São Simão, São Vicente, Sarapuá, Sarutaiá, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Serra Negra, Serrana, Sertãozinho, Sete Barras, Severina, Silveiras, Socorro, Sorocaba, Sud Menucci, Sumaré, Suzanópolis, Suzano, Tabapuã, Tabatinga, Taciba, Taguaí, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratuba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarubá, Taquarivá, Tarabai, Tarumá, Tatui, Taubaté, Tejuapá, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tietê, Timburi, Torre de Pedra, Torrinhã, Trabiju, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupã, Tupi Paulista, Turibua, Turmalina, Ubarana, Ubatuba, Ubirajara, Uchoa, União Paulista, Urânia, Uru, Urupês, Valentim Gentil, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil, Votorantim, Votuporanga, Zacarias.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 53 da Lei 9784/99, resolve anular a NT 250/2016/GAB/SRT/MTb, publicada no Diário Oficial da União em 06 de julho de 2016, Seção 1, n.º 187, p. 105; conceder o registro sindical ao Sindicato dos Delegados de Polícia do Espírito Santo, CNPJ 39.795.125/0001-90, processo administrativo 46207.003761/2015-92, para representar a categoria dos delegados civis do Estado do Espírito Santo e anotar o Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Estado do Espírito Santo - SINDIPOL/ES, CNPJ 36.010.643/0001-63, Processo 46207.003761/2015-92, para que retire de sua representatividade os delegados civis do Estado do Espírito Santo.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 474/2016/GAB/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINDEITACARÉ - Sindicato Dos Empregados No Comércio Hotéis, Bares E Restaurantes De Itararé - SINDEITACARE, CNPJ 17.082.276/0001-69, Processo 46204.010675/2012-13, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Hotéis; Hotéis Resorts; Motéis; Flats; Pensões; Apart-Hotéis; Hospedarias; Albergues; Hotéis Residence; Hotéis Fazenda; Pousadas; Restaurantes; Bares; Churrascarias; Pizzarias; Cantinas; Bares Dançantes; Sorveterias; Casas de Camping; Pastelarias; Lanchonetes; Cabanas; Cabanas de Praia; Boates; Casas de Evento; Comida a Quilo; Buffets; Docerias; Casas de Chá; Choperias; Casas de Vinho; Cafeterias; Casas Fast Foods; Rotisseries; Adega; Serviços de Alimentação Preparada e Drive-ins, no município de Itacaré, no estado da Bahia, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, no Art. 53 da Lei 9784/99, e na Nota Técnica 475/2016/GAB/SRT/MTE, resolve ANULAR a Nota Técnica 290/2016/GAB/SRT/MTE e todos seus efeitos, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2015, Seção 1, n.º 219, p. 59, com base art. 53 da Lei 9784/99 e cancelar o registro sindical ao SINDINAVAL/Rio Grande - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, Reparação e Manutenção Naval de Rio Grande e São José do Norte no Rio Grande do Sul, CNPJ 09.164.935/0001-88, processo administrativo 46218.003192/2008-27.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46000.006121/2013-99
Entidade	SINDVAN-MG - Sindicato das Empresas de Transporte de Turismo e Locação de Vans, Micro-Ônibus e Ônibus do Estado de Minas Gerais
CNPJ	16.958.110/0001-09
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria	Empresas de turismo e locação de vans, micro-ônibus e ônibus que exercem a categoria econômica de atividade de locação de vans e micro-ônibus de vias terrestres na base territorial do Estado de Minas Gerais

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como na Nota Técnica Nº 458/2016/CGRS/SRT/MT, decide: ARQUIVAR as impugnações: (1) n.º 46000.007895/2016-80; interposta pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS - GO; CNPJ 02.851.939/0001-95 e (2) n.º 46000.008137/2016-89; interposta pelo SINDITRANSPORTE - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás, CNPJ 01.089.689/0001-35, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro de Sindical ao SINDITANQUES - Sindicato Dos Empregados Em Transporte De Combustíveis Derivados De Petróleo, Materiais Inflamáveis E Perigosos No Estado De Goiás, CNPJ 16.884.418/0001-49, Processo 46208.009880/2012-04 para representação da categoria profissional dos motoristas, vigias, copeiros, faxineiros e porteiros que trabalhem direta ou indiretamente com o transporte de combustíveis, derivados de petróleo, materiais inflamáveis e perigosos, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Abadia de Goiás, Abadiânia, Acreúna, Adelândia, Água Fria de Goiás, Água Limpa, Aguas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloiândia, Alto Horizonte, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Amaralina, Americano do Brasil, Amorinópolis, Anápolis, Anhangüera, Anicuns, Aparecida de Goiânia, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Araçu, Aragarças, Aragoiânia, Araguaçu, Arenópolis, Aruanã, Aurilândia, Avelinópolis, Baliza, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Bonfinópolis, Bonópolis, Brazabrantes, Britânia, Buriti Alegre, Buriti de Goiás, Buritinópolis, Cabeceiras, Cachoeira Alta, Cachoeira de Goiás, Cachoeira Dourada, Caçu, Caiapônia, Caldas Novas, Caldazinha, Campestre de Goiás, Campinaçu, Campinorte, Campo Alegre de Goiás, Campo Limpo de Goiás, Campos Belos, Campos Verdes, Carmo do Rio Verde, Castelhândia, Caturai, Cavalcante, Ceres, Cezarina, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Córrego do Ouro, Corumbá de Goiás, Corumbáiba, Cristalina, Cristianópolis, Crixás, Cromínia, Cumari, Damianópolis, Damolândia, Davinópolis, Diorama, Divinópolis de Goiás, Doverlândia, Edealina, Edéia, Estrela do Norte, Faina, Fazenda Nova, Firminópolis, Flores de Goiás, Formosa, Formoso, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goiânia, Goianira, Goiás, Goiatuba, Gouvelândia, Guapó, Guaraita, Guarani de Goiás, Guarinos, Heitorai, Hidrolândia, Hidrolina, Iaciara, Inaciolândia, Indiana, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Israelândia, Itaberá, Itaguari, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itarumã, Itauçu, Ivolândia, Jandaia, Jaraguá, Jataí, Jaupaci, Jesópolis, Joviânia, Jussara, Lagoa Santa, Leopoldo de Bulhões, Luziânia, Mairipotaba, Mambai, Mara Rosa, Marzagão, Matrinchã, Maurilândia, Mimoso de Goiás, Minaçu, Mineiros, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Montividiu, Mon-

tividiu do Norte, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás, Mossamedes, Mozarlândia, Mundo Novo, Mutunópolis, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Nova América, Nova Aurora, Nova Crixás, Nova Glória, Nova Iguaçu de Goiás, Nova Roma, Nova Veneza, Novo Brasil, Novo Gama, Novo Planalto, Orizono, Ouro Verde de Goiás, Ouvidor, Padre Bernardo, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palmelo, Palminópolis, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Perolândia, Petrolina de Goiás, Pilar de Goiás, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Porteira, Portelândia, Posse, Professor Jamil, Quirinópolis, Rialma, Rianópolis, Rio Quente, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Cruz de Goiás, Santa Fé de Goiás, Santa Isabel, Santa Rita do Araguaia, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Domingos, São Francisco de Goiás, São João da Paraúna, São João d'Aliaça, São Luís de Montes Belos, São Luís do Norte, São Miguel do Araguaia, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, São Simão, Senador Canedo, Serranópolis, Silvânia, Simolândia, Sítio D'abadia, Taquaral de Goiás, Teresina de Goiás, Terezópolis de Goiás, Três Ranchos, Trindade, Trombas, Turvânia, Turvelândia, Uirapuru, Uruçu, Uruana, Urutai, Valparaíso de Goiás, Varjão, Vianópolis, Vicentinópolis, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás/GO, consoante o art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

Em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo nº. 0000748-30.2016.5.10.0014 em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA RES 2067/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores em Funerárias e Cemitérios no Estado de Goiás - SINDIFEC/GO, Processo 46208.009990/2015-19, CNPJ 23.015.085/0001-87, para Representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores em Funerárias, Cemitérios, Crematórios, Embalsamento de Corpos e Tanatopraxia com abrangência Estadual e base territorial no estado do Goiás.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 2062/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve RETIFICAR o despacho do SINCOGRA - Sindicato dos Empregados no Comércio de Grajaú - MA, CNPJ 15.455.754/0001-03, Processo 46311.001323/2012-50, publicado no DOU de 20/12/2016, p. 68, Seção I, n.º 243. Para onde se lê: "(...)NOTA TÉCNICA RES 1891/2016/CGRS/SRT/MTb", leia-se: "NOTA TÉCNICA 2062/2016/CGRS/SRT/MTb".

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 464/2016/GAB/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SINSEP, processo 46202.023714/2012-62 (SC14732), CNPJ 05.958.483/0001-44, para representar a categoria profissional dos Servidores Públicos Municipais de Presidente Figueiredo.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 728, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, o art. 15 da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, combinado com o inciso I do art. 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, em consonância com inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e considerando o disposto nos arts. 31 e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Convidar os interessados a participarem do procedimento de consulta e audiência públicas, cujo objeto é a adaptação da área do Porto Organizado de Fortaleza, no Estado do Ceará, aos ditames da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013.

Art. 2º A metodologia de funcionamento dos trabalhos relativos à consulta envolve a participação de quaisquer interessados, por meio de apresentação de contribuições à proposta de traçado da poligonal da área do porto organizado divulgado pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Parágrafo Único - A proposta de traçado da poligonal da área do Porto Organizado de Fortaleza e os elementos que a fundamentaram constam no processo 00045.004527/2014-09, cujas cópias encontram-se disponíveis para consulta no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais.

Art. 3º As contribuições a serem realizadas na fase da consulta pública, no prazo indicado no inciso I, art. 3º desta Portaria, deverão ser enviadas ao endereço eletrônico poligonais.fortaleza@portosdobrasil.gov.br.

Art. 4º O cronograma envolvendo os procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado de Fortaleza é o seguinte:

I - 22/12/2016 a 19/02/2017 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase da consulta pública;

II - 06/02/2017 - audiência pública, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE, em endereço e horário a serem divulgados, em até quinze dias após a publicação desta portaria, no site www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais.

III - 20/02/2017 a 21/03/2017 - prazo para o Departamento de Revitalização e Modernização Portuária/SP/SEP/MTPA sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

IV - 22/03/2017 - divulgação das respostas às contribuições no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais;

V - 23/03/2017 a 01/04/2017 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido à Secretaria de Políticas Portuárias/SEP/MTPA, por meio do endereço eletrônico poligonais.fortaleza@portosdobrasil.gov.br.

VI - 03/04/2017 a 02/05/2017 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias pela Secretaria de Políticas Portuárias/SEP/MTPA, na forma do art. 59 da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 5º Eventuais alterações nas datas aqui estabelecidas poderão ser realizadas por ato da Secretaria de Políticas Portuárias/SEP/MTPA, que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no sítio www.portosdobrasil.gov.br, nos links ASSUNTOS-Gestão-Poligonais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 2.263/SPO, de 23 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135) e nas Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Nº 3.739 - Revogar a suspensão cautelar do Certificado Operador Aéreo - COA nº 2005-06-3CIM-01-02, emitido em 3 de julho de 2009, em favor da sociedade empresária PLAJAP TÁXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 05 de dezembro de por meio do Ofício nº 30(SEI)/2016/GOAG. Processo nº 00065.508504/2016-94.

Nº 3.743 - Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2005-06-3CIM-01-02, emitido em 3 de julho 2009, em favor da PLAJAP TÁXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 5 de dezembro de 2016. Processo nº 00065.018491/2016-66.

Nº 3.744 - Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2012-05-5IER-03-01, emitido em 14 de dezembro de 2016, em favor da sociedade empresária MORO SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., enviado à interessada em 14 de outubro de 2016 por meio do Ofício nº 56(SEI)/2016/POA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC. Processo nº 00068.500119/2016-79.

Nº 3.746 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2015-01-00BO-01-01, emitido em 12 de dezembro de 2016, em favor da HELIC AIR TÁXI AÉREO LTDA. Processo nº 00065.054041/2016-37.

Nº 3.747 - Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2013-09-03CBB-01-00, emitido em 13 de setembro de 2013, em favor da MASTERJET CLUB TÁXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 12 de dezembro de 2016. Processo nº 00058.503147/2016-67.

Nº 3.748 - Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2003-11-3CIJ-02-01, emitido em 12 de dezembro de 2008, em favor da JUST IN AIR TAXI AEREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 12 de dezembro de 2016. Processo nº 00065.508231/2016-88.

Nº 3.754 - Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-10-4IDU-06-01, emitido em 7 de dezembro de 2016, em favor da sociedade empresária AEROMAJ AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., enviado à interessada em 7 de dezembro de 2016 por meio do Ofício nº 151(SEI)/2016/DF/GT-PO/GOAG/SPO-ANAC. Processo nº 00058.512253/2016-31.

Nº 3.756 - Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2003-07-1CJJ-04-02, emitido em 3 de dezembro 2013, em favor da TASP - TÁXI AÉREO SUL DO PARÁ LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 13 de dezembro de 2016. Processo nº 00058.510353/2016-23.

Nº 3.757 - Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2003-08-7CKY-02-02, emitido em 4 de janeiro 2011, em favor da ENVIRA TÁXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 5 de dezembro de 2016. Processo nº 00058.510348/2016-11.

Nº 3.762 - Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-08-4IDA-04-01, emitido em 9 de dezembro de 2016, em favor da sociedade empresária DIRETA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., enviado à interessada em 9 de outubro de 2016 por meio do Ofício nº 156(SEI)/2016/GT-PO/GOAG/SPO-ANAC. Processo nº 00058.512252/2016-97.

Nº 3.764 - Suspender cautelarmente o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA nº 2003-12-0CCY-07-01, emitido em 18 de março de 2013, em favor da EBTA - EMPRESA BAIANA DE TAXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão comunicada à interessada em 5 de dezembro de 2016. Processo nº 00067.500215/2016-27.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

EDMARCIO ANDRADE PIRES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.171, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001076/2004-88, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de novo Contrato de Adesão, abrangendo a ampliação das instalações do Terminal de Uso Privado - TUP de titularidade da empresa UTC Engenharia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 44.023.661/0001-08, com acréscimo de área de 33.339,33m² (trinta e três mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), excedente a 25% (vinte e cinco por cento) da área originalmente outorgada - de 52.775,97m² (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), perfazendo um total de 86.115,30m² (oitenta e seis mil, cento e quinze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e ainda o acréscimo de área inferior a 25%, correspondente a 156m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), perfazendo um total de 86.271,30m² (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.173, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009338/2016-96, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto proposto pela empresa Terminal Exportador de Santos S.A. - TES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.845.076/0001-83, relativo à implantação de sistema de manuseio de graneis sólidos para área arrendada no porto de Santos - SP, denominada STS-04, outorgada por meio do Contrato de Arrendamento nº 01/2016-ANTAQ, eis que atendidos os requisitos constantes da Portaria nº 124-SEP/PR, de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, nos termos da Resolução nº 4.777, de 06 de julho de 2015, fundamentada no Voto DMR - 037, de 21 de dezembro de 2016, e no que consta no Processo nº 50500.464981/2016-22, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizações o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizações deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD

Diretor-Geral
Substituto

ANEXO

CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL	TAF Nº
24.145.143/0001-50	AA TRANSPORTE E TURISMO DE PASSAGEIROS LTDA ME	42.0566
20.206.313/0001-08	ALÔ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME	52.9304
18.806.781/0001-71	BARETA E MASSON TRANSPORTES LTDA - ME	41.0504
10.598.721/0001-07	BENTINHO TRANSPORTES LTDA - ME	41.0520
21.578.921/0001-06	BORGESTUR - TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	52.0579
11.471.483/0001-29	BRIZA TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	31.6751
02.973.929/0001-22	CAPUANO FRETAMENTO E TURISMO LTDA - EPP	35.3972
77.472.371/0001-09	CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	41.0492
68.953.488/0001-05	COBRA VIAGENS E TURISMO LTDA	35.0301
26.216.494/0001-30	COLMEIATUR TURISMO LTDA	43.0617
06.317.042/0001-37	COOPERTRANS - COOPERATIVA DE TRANSPORTE	25.3694
01.350.655/0001-52	COOPTIJUCA TRANSVAN COOP MT CONS TGL VTV LTDA	33.0553
74.195.900/0001-78	CRISTAL TURISMO E TRANSPORTE LTDA	42.1447
02.852.993/0001-55	DAVALTUR TURISMO LTDA - ME	31.1561
16.824.878/0001-81	DZSET COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME	29.8453
17.893.549/0001-55	EI BRASIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	33.0580
00.453.510/0001-14	EMPRESA DE TRANSPORTE OURENSE LTDA	43.0982
04.773.029/0001-67	ESCALA TUR TRANSPORTE LTDA	35.2303
09.325.442/0001-82	ESTRELA CADENTE TURISMO LTDA ME	42.0621
19.842.283/0001-47	EUROVAN AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	35.8664
03.224.718/0001-50	EXECUTIVA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA	43.2012
04.080.646/0001-87	EXPRESSO DO SUL S/A	35.3196
18.966.563/0001-02	F & H TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	43.0615
04.672.428/0001-31	FILHO E NETO TRANSPORTES LTDA	31.8675
01.887.345/0001-71	FRANCISCO PINHEIRO DO COUTO & CIA LTDA	31.1163
07.317.149/0001-48	G. LAZER VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	33.0512
25.970.787/0001-45	G5 DO VALE TRANSPORTES LTDA	35.0625
17.157.013/0001-71	GIRASSOL TURISMO LTDA - ME	31.0546
02.361.413/0001-27	GISELLE TRANSPORTES LTDA	41.1518
11.422.221/0001-74	GOMES E FILHO AGENCIA DE VIAGEM LTDA	33.6682
08.896.951/0001-00	GONCALVES & DOMINGUES LTDA - ME	17.6648
05.746.902/0001-95	H7 TURISMO EIRELI ME	41.0576